



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010

Proposta de alteração ao Artigo 6.º

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 6.º da Proposta de Lei n.º 9/XI:

Artigo 6.º

Transferência de património edificado

- 1 - O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), este último relativamente ao património habitacional que lhe foi transmitido por força da fusão e da extinção do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), podem, sem exigir qualquer contrapartida e sem sujeição às formalidades previstas nos artigos 3.º e 5.º, de acordo com critérios a estabelecer para a alienação do parque habitacional de arrendamento público, **transferir para os municípios** a propriedade de prédios ou suas fracções que constituem agrupamentos habitacionais ou bairros, incluindo os espaços existentes de uso público, equipamentos, arruamentos e restantes infra-estruturas, bem como os direitos e obrigações a estes relativos.
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - O arrendamento das habitações transferidas fica sujeito ao regime da renda apoiada, nos termos do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, **não podendo as**

entidades para as quais foram transferidos imóveis pertencentes ao parque habitacional de arrendamento público proceder a aumentos de renda superiores ao valor previsto para a inflação, pelo período de 10 anos a contar dessa transferência.

- 5 -O património transferido para os municípios pode, nos termos e condições a estabelecer nos autos de cessão a que se refere o n.º 2, ser objecto de demolição no âmbito de operações de reabilitação urbana, desde que assegurado pelos municípios o realojamento **permanente** dos respectivos moradores, **com acordo e autorização destes e em condições idênticas ou superiores às anteriores em termos de características habitação e localização.**”

As Deputadas e os Deputados,